



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.230/98**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COM PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - A fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, ficam criados os seguintes cargos, todos com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Executivo:

I - 05 (cinco) cargos de Secretário (a), e 02 (dois) cargos de Coordenador(a), com vencimentos de acordo com a tabela do nível VIII, Anexo IV, da Lei 993/91.

**Parágrafo Único** - No caso de Coordenador (a), enquanto no exercício do cargo, fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento), mensalmente, de conformidade com o Anexo I-A, da Lei 993/91, os quais em nenhuma hipótese serão incorporados a seus vencimentos.

**Art. 2º.** - As exigências curriculares necessárias para o exercício dos cargos criados no artigo anterior são os seguintes:

I - Para Secretário (a), deverá ser apresentado comprovante de conclusão do segundo grau, bem como do curso básico de computação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



*Desenvolvimento em todos os sentidos*

Gabinete do Executivo

**II** - Para Coordenador (a), deverá ser apresentado comprovante de conclusão do curso de magistério, e habilitação específica na área de coordenação, ou formação superior correspondente.

**Art. 3º.** - Para fazer frente às despesas oriundas da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 1998.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal*